



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

RELATÓRIO E PARECER DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Garanhuns - PE, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2019, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos da Resolução nº 048/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE.

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 3656/2009.
2. A Coordenadoria Geral de Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária, já que os membros tem dedicação exclusiva para a atividade de controladoria, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos servidores sobre normas e maneiras corretas de realização no serviço público e posterior verificação, através de rotinas de auditoria, na forma como estavam sendo desenvolvidos os trabalhos. De toda verificação realizada pelo Controle Interno forma emitidos Instruções Normativas e enviadas ao Prefeito Municipal e às Unidades Administrativas.
3. Ressalta-se que os procedimentos para serem cumpridos já se encontra em fase de execução, sendo que muitas dos procedimentos já foram cumpridos. Prestação de Contas de Diárias e das despesas realizadas pelo Município. Ressalte-se que há disposição da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CF, ar. 37).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

4. Em análise da execução do orçamento, verificamos que a maioria das metas estabelecidas foram atingidas.

Na sequência iremos discorrer resumidamente sobre as principais atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Geral de Controle Interno durante o exercício de 2019.

5. No tocante ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Município não realizou operação de crédito no exercício de 2019.

b) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (A R O):

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária 2019.

b) RESTOS A PAGAR:

Quanto a restos a pagar, e obedecidos os critérios de inscrição previsto pelo TCE/PE, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2019, revela que o total de empenhos a liquidar foi de **R\$. 811.177,86** e o total de empenhos liquidados a pagar foi de **R\$. 12.114.998,74**. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais em 31/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

6. Na apuração das despesas totais com pessoal, de que tratam os art. 18 a 23 da Lei Complementar N° 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida	R\$	276.260.583,16
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$	141.465.546,66
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF	R\$	134.262.643,42
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R\$	141.721.679,16
Limite máximo cfe art. 20, III, "b" da LRF	R\$	149.180.714,91

7. A dívida consolidada líquida do Município apresentou a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2019, a qual atende ao disposto na Resolução n° 40/2001, do Senado Federal.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Dívida Consolidada (I)	R\$	9.070.583,12
Parcelamento de Contribuições Previdenciárias	R\$	7.516.975,17
Demais Dividas Contratuais	R\$	816.479,68
Precatórios Incluídos no Orçamento e não Pagos	R\$.	737.128,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Deduções (II)	R\$	71.432.910,60
Disponibilidade de Caixa	R\$	11.737.900,31
(-) Disponibilidade de Caixa Bruta (Exceto RPPS)	R\$	11.737.900,31
(-) Restos A Pagar Processados	R\$	10.574.917,51
(-) Demais Disponibilidades Financeiras (Exceto RPPS)	R\$	59.695.010,29
(=) Dívida Consolidada Líquida	R\$	-62.362.327,48
Receita Corrente Líquida RCL	R\$	278.161.583,16
Limite de Emissão de alerta CF, Art. 59, § 1º, II da LRF (108% s RCL)	R\$	300.414.509,81
Limite de Emissão de alerta CF, Art. 3º, II da LRF (108% s RCL)	R\$	333.793.899,79

No exercício de 2019, o Poder Executivo aplicou, no 2º semestre de 2019, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesa de capital. A receita de capital foi vinculada a recurso específico.

9. Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município, podem ser visualizados nos quadros a seguir:

Repasse do Duodécimo acima/abaixo do limite mínimo - a Auditoria apresentou o seguinte quadro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

VALOR DO DUODÉCIMO REPASSADO À CÂMARA DE VEREADORES	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Limite da Lei Orçamentária Anual (LOA)	10.949.000,00
VALOR EFETIVAMENTE REPASSADO À CÂMARA	8.896.119,67

Ocorre que o percentual de 6% para Municípios entre 100 e 300 mil habitantes, foi instituído pelo artigo 29-A da, passaram a ser produzidos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente (2010).

Sendo 6% o limite (e vigente durante o exercício de 2019), o teto para o repasse do duodécimo era de R\$ **8.896.119,67** o que foi atendido pelo Prefeito.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Em análise mais detalhada das prestações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria (ou Administração e Finanças) no exercício de 2019 observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos critérios votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- b)** Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- c)** Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais).
- d)** Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.
- e)** As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos de legislação vigente.
- f)** Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

11. Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e revelação de saldo contábil.

- a)** Balanço Financeiro: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no



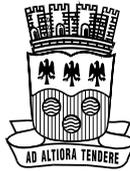
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de 31/12/2019, mediante a aplicação do seguinte teste:

Saldo anterior do ativo disponível (caixa e bancos)	R\$ 80.815.767,13
(÷) Receita orçamentária realizada	R\$ 313.902.280,35
(÷) Movimentos de crédito no sistema financeiro	R\$ 99.828.443,12
(-) Despesa Orçamentária realizada	R\$ 312.727.519,13
(-) Movimento de débito no sistema financeiro	R\$ 99.811.143,36
(=) Saldo das disponibilidades em 31/12/2019 (caixa e bancos)	R\$ 82.007.828,11

b) Demonstração das Variações Patrimoniais: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada a extração dos seguintes dados do balancete de verificação contábil de 31/12/2019:

(÷) Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 429.596.937,00
(÷) Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 357.635.240,90
(=) Resultado do Patrimonial (Superavit)	R\$ 71.961.696,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

O resultado encontrado coincide com aquele constante de Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), demonstrando a consistência das informações contábeis.

- c) Balanço Patrimonial: para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo (anexo14) foi aplicado o seguinte teste de revelação de saldo contábil:

Saldo patrimonial do exercício anterior	R\$ -110.350.822,80
(-) Resultado do exercício apurado conforme demonstração das variações patrimoniais	R\$ 71.961.696,10
(=) Saldo patrimonial do exercício atual (31/12/2019)	R\$ -38.389.663,71

Tal informação coincide com o Saldo Patrimonial Constante do Balanço Patrimonial, demonstrando a consistência das informações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Coordenadoria Geral de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram, na medida do possível, adequadamente cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas Leis orçamentárias com o proveito para a coletividade, efetivamente atendidos.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante convênio a diversas entidades, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados.

É o relatório e parecer.

Garanhuns, 20 de março de 2019.

GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA
Coordenador Geral de Controle Interno
Portaria nº 036/2013
Matrícula nº 9425

